PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU – PERNAMBUCO

LEI Nº 1.361, de 02 de maio de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Igarassu, autorizado a doar ao ESTADO DE PERNAMBUCO ou ao SERVIÇO SOCIAL CONTRA O MOCAMBO, o prédio onde funciona o Centro Comunitário de Cruz de Rebouças, neste Município, para instalação e funcionamento do Centro Social Padrão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 02 de maio de 1974.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito